

OBS.:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MANUTENÇÃO DE GERADOR

[illegible]



Data:	Origem: SUBSECRETARIA EXECUTIVA DE CONSERVAÇÃO
04/10/2019	Destino: GABINETE
Resumo do assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	Recebido em: ____ / ____ / ____

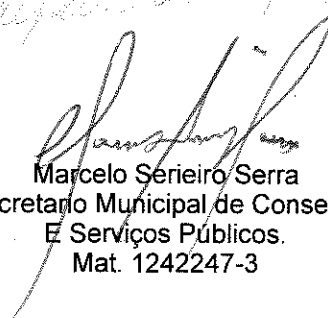
Srª Secretária,

Em virtude da instalação de um conjunto de motobomba submersível para recalque de águas e efluentes e quadro elétrico de 35 KW / 220 V, será necessária a contratação de uma empresa especializada, para realizar mensalmente a locação com manutenção preventiva e corretiva de um grupo gerador de 45 KVA.

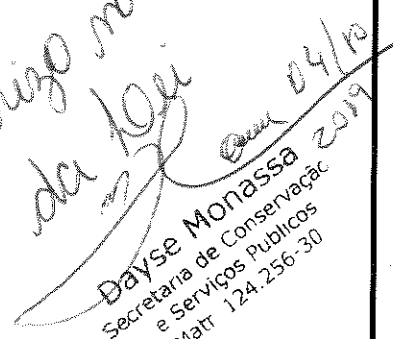
Informo que a solicitação para contratação de um grupo gerador de 45KVA se faz necessário, pois no trecho final da Rua Presidente Domiciano, geralmente há queda de energia quando acontecem chuvas torrenciais, o que ocasiona o desligamento automático do conjunto de motobomba submersível. Através do grupo gerador mencionado, a religação da motobomba será feita automaticamente

Segue anexas as propostas;

reprova de reprova grupo gerador


Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário Municipal de Conservação
E Serviços Públicos.
Mat. 1242247-3

Autorizo na forma da Lei


Dayse Monassa
Secretaria de Conservação
e Serviços Públicos
Matr. 124.256-30
04/10/2019



PROPOSTA COMERCIAL

Ao Secretaria de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER,

A/C: Sr. Marcelo Serieiro

Assunto: Prestação de Serviços Especializados para locação de GMG.

Local: Rua Presidente Domiciliano esquina com Rua Domingos Saad – Boa Viagem / Niterói-RJ.

A **LUKE'S ENGENHARIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **30.678.636/0001-58**, Inscrição Municipal nº **3021819**, vem **APRESENTAR** Proposta Comercial para a realização de todo o serviço de locação e manutenção de GMG, conforme visita técnica realizada no dia 03 de setembro de 2019, segue descrição no Escopo Técnico abaixo:

1- Escopo Técnico:

1.1- Fornecimento de grupo motor gerador de 45kva.

- Locação de grupo motor gerador de 45kva.
- Fornecimento de manutenção mensal preventiva e corretiva.
- Fornecimento de 100 litros de diesel / mês.
- Instalação do grupo gerador;

2 - Obrigações do Contratante:

Fornecer local adequado para assentamento do equipamento;

Local adequado para instalação do equipamento.

Responsabilizar – se pela guarda e segurança dos equipamentos. Em caso de extravio / roubo será cobrado o valor de um equipamento novo de igual capacidade.

3 - Obrigações da LUKE'S:

Fornecer os Equipamentos e Materiais necessários e especificados como de nosso fornecimento para execução dos serviços.

Fornecer profissionais especializados para este tipo de serviço,

Fornecer EPI e Certificados NR's adequados aos serviços a serem realizados.



4 – Prazo para instalação:

Previsão de realização da instalação em 2 dias. Porém isso irá depender das etapas de obra civis, fornecimento de materiais, negociações com outras partes envolvidas.

6 – Exclusão do escopo:

A **LUKE'S Engenharia** vai fornecer 100 litros de diesel, se a quantidade mensal for superior a este, será cobrado R\$ 6,25, se for do interesse do contratante poderá realizar a compra direto com a responsabilidade da logística.

Não estamos considerando fornecimento de abrigo em alvenaria ou de qualquer outro tipo para acomodação dos equipamentos.

7 – Prazo do contrato

Período de 12 meses, renovado automaticamente, conforme contrato.

8 – Preço:

Prestação de Serviços Especializados para Locação e Manutenção de GMG (De acordo com escopo técnico)			
ITEM	QDT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	1	Mão de Obra	R\$ 23.174,35
2	1	IMPOSTOS E ENCARGOS	R\$ 2.765,49
TOTAL GERAL			R\$ 25.939,84

☒ (X) Optante pelo Simples Nacional

☐ () Não Optante pelo Simples Nacional

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão.

Atenciosamente,

Diretoria Comercial

lukesengenharia@gmail.com



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

Processo	Data	Rubrica	Folha
40/2527/19	04.10.2019	Deivid F. Filho 124.307-70	05

À Senhor de Compras

Providências Mapa de Cobrança

Em 04/10/19

Leandro Alves Cecchetti
Subsecretário de Infraestrutura
e Logística
Matr. 124.307-70

GHV Construtora Ltda ME
CNPJ: 13.334.006/0001-47
Rua: Arlete Penedo Gomes, 511 - Santa Isabel - São Gonçalo - RJ - C E P: 24738-350.
Contato: 3606-1070 - Email : ghvconstrutora@gmail.com

Rua: Arlete Penedo Gomes, 511 - Santa Isabel - São Gonçalo - RJ - C E P: 24738-350.

SECONSER - SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO NITERÓI

--	--

Prezados	

senhores, vimos pela presente, submeter à apreciação de V.sas, nossa proposta para prestação de serviços, com fornecimento de mão de obra, de locação e manutenção preventiva e corretiva, incluindo a instalação de um GRUPO MOTOR GERADOR DE 45 KVA localizada na rua presidente domiciliano X rua domingos saad, bairro de boa viagem em Niterói/RJ.

ORÇAMENTO

[illegible][illegible]

64

ELECTRON
ENGENHARIA

PROPOSTA TÉCNICO-COMERCIAL

Prestação de Serviços Técnicos e Especializados
para locação de grupo motor gerador.

Data: 10/09/2019.



040 | 2527119
07
16

040/2527/19
08

A

SECONSER

Niterói, Rio de Janeiro - RJ,

Att.: Sr Marcelo

Prestação de Serviços Especializados para locação de GMG.

Endereço da Obra : Rua Presidente Domiciliano esquina com Rua Domingos Saad - Ingá / Niterói.

Prezados,

Após visita técnica, segue nossa proposta técnica e comercial para a realização de todo o serviço de locação de GMG conforme descrito no Escopo Técnico abaixo:

Escopo Técnico:

- Fornecimento de grupo motor gerador de 45kva.

- Fornecimento de manutenção mensal preventiva e corretiva.
- Fornecimento de 100 litros de diesel / mês.
- Instalação do grupo gerador;

Obrigações do Contratante:

Fornecer local adequado para assentamento do equipamento;

Local adequado para instalação do equipamento.

Responsabilizar - se pela guarda e segurança dos equipamentos. Em caso de extravio / roubo será cobrado o valor de um equipamento novo de igual capacidade.

040/2527/19
09. 0

Responsabilidade da Electron:

Fornecer os Equipamentos e Materiais necessários e especificados como de nosso fornecimento para execução dos serviços.

Fornecer profissionais especializados para este tipo de serviço,

Fornecer EPI e Certificados NR's adequados aos serviços a serem realizados.

Prazo para execução dos serviços:

Previsão de realização do serviço em 2 dias. Porém isso ira depender das etapas de obra civis, fornecimento de materiais, negociações com outras partes envolvidas

Exclusão do escopo:

A Electron engenharia vai fornecer 100 litros de diesel, se a quantidade mensal for superior a este, será cobrado R\$ 7,55, se for do interesse do contratante poderá realizar a compra direto com a responsabilidade da logística.

Não estamos considerando fornecimento de abrigo em alvenaria ou de qualquer outro tipo para acomodação dos equipamentos

Prazo do contrato

Estamos considerando locação pelo período de 1 ano renovado automaticamente.

Preço:

Locação de GMG com manutenção preventiva	
R\$ 27.195,00	(Vinte e sete mil cento e noventa e cinco reais)

6 - Condições de Pagamento:

Medição dia 30 de cada mês e pagamento até 5º dia útil.

060/2527/12

30

7 – Validade da Proposta:

Até o dia 30 de novembro de 2019.

Atenciosamente,

Henrique Mendonça

Gerente de Operações

ELECTRON
E N G E N H A R I A

040/2527/19

Acesso Identificado
Chave de acesso

Atendimento / SAC BB / Ouvidoria

Saia de disputa

Pesquisa avançada

Acompanhando as licitações

Banco de Preços

Ajuda

Licitação não encontrada

Licitações

Pesquisa avançada

Pesquisar por situação Pesquisar por edital Pesquisar por identificador Pesquisar ata por identificador

Modalidade/tipo	Pregão
Comprador [^]	Todos os compradores
Situação da licitação [^]	Publicada
Tipo da Licitação	Selecione o tipo da licitação
UF	Todas as unidades
Período	Todos os períodos
Mercadoria	Contratação de empresa especializada , p
Recurso	☐ BIRD - BANCO MUNDIAL ☐ BID - BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO
Tratamento	☐ Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP
Participação	☐ Com participação exclusiva para ME/EPP/COOP

[^] Campo de preenchimento obrigatório para a(s) licitação(ões) em situação de concluída(s): disputa encerrada, revogada, cancelada, anulada, deserta, fracassada, homologada, encerrada e suspensa.

Digite os caracteres abaixo para continuar:

35rc7

Clique aqui para trocar a imagem.

pesquisar

www.licitacoes-e.com.br | SAC BB - 0800 000 700 0070 | Atendimento especializado 0800 700 0070 | Registre-se | Pesquisar por documento
pdf=app03011_00p-03_2019-10-04 08:48, Em Oct 11 16:40:27 BRT 2019

04012527/19
12/01

Portal de Compras

GOVERNO FEDERAL

(https://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

Buscar no portal

[Perguntas frequentes \(/index.php/perguntas-frequentes\)](/index.php/perguntas-frequentes) | [Posso ajudar? \(/index.php/posso-ajudar\)](/index.php/posso-ajudar)[BOAS-VINDAS \(/INDEX.PHP\)](/INDEX.PHP)[INSTITUCIONAL](#)[GESTOR PÚBLICO](#)[FORNECEDORES](#)[TRANSPARÊNCIA](#)[PÁGINA INICIAL \(/INDEX.PHP\)](#) > [BUSCA](#)

Buscar

Buscar palavra-chave:

Contratação de empresa especializada

Total: 0 resultados encontrados.

Ordenação:

Recentes primeiro ▼

Buscar por:

- ☒ Todas as Palavras
- ☐ Qualquer palavra
- ☐ Frase exata

Buscar Somente:

- ☐ Tags de conteúdo
- ☐ Itens K2
- ☐ Agenda de dirigentes
- ☐ Categorias
- ☐ Contatos



Dúvidas sobre o SIASG?
Pergunte para Lia!



PROCESSO : 040/002527/2019

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	LUKES ENGENHARIA		GHV CONSTRUTORA LTDA		ELECTRON ENGENHARIA		Preço médio	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	especializada para locação de um Grupo Motor Gerador de 45 KVA, incluindo manutenção preventiva e corretiva do equipamento, com fornecimento de 100 (cem) litros de	R\$ 25.939,84	R\$ 311.278,08	R\$ 32.293,81	R\$ 387.525,72	R\$ 27.195,00	R\$ 326.340,00	R\$ 28.476,22	R\$ 341.714,64
		SUB TOTAL:	R\$	311.278,08	R\$	387.525,72	R\$	326.340,00	R\$	341.714,64

Em 25/10/19
Patricia da S. M. de Carvalho
Patricia da S. M. de Carvalho
Matricula: 12408385

040/2527/19

13

Patricia da S. M. de Carvalho
Matricula: 12408385

Processo 040002527/2019	Data 04/10/2019	Rubrica Patricia da S. M. de Carvalho Matricula: 12408385	Folha 14
----------------------------	--------------------	---	-------------



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Em virtude da instalação de um conjunto de moto bomba submersível para recalque de águas e efluentes e quadro elétrico de 35 KW / 220 V, será necessário a contratação de uma empresa especializada, para realizar mensalmente a locação com manutenção preventiva e corretiva de um grupo de gerador de 45 KVA.

2 - OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada para locação de um Grupo Motor Gerador de 45 KVA, incluindo manutenção preventiva e corretiva do equipamento, com fornecimento de 100 (cem) litros de diesel/mês, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste termo de referência.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Tabela I

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Mensal	12	Fornecimento de grupo gerador de 45 Kva, *Locação de grupo motor gerador de 45 Kva, *Fornecimento de manutenção mensal preventiva e corretiva, *Fornecimento de 100 litros de óleo diesel por mês, *Instalação do grupo gerador.	R\$ 28.476,22	R\$ 341.714,64
TOTAL:					R\$ 341.714,64

4 - LOCAL DE LOCAÇÃO:

A locação se dará Rua presidente Domiciliano esquina com Rua Domingos Saad- Boa Viagem - Niterói, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

5 - PRAZO E FORMA DE LOCAÇÃO:

5.1 -O prazo da locação será de 12 meses, sendo a medição realizada mensalmente ficando certo, que a 1ª medição se dará em 30 (trinta) dias corridos, contados da data do envio da autorização de serviço, que será enviada via e-mail ao contratado, após a assinatura do contrato. A 2ª medição será efetuada 30 (trinta) dias após a primeira e assim sucessivamente até a última.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

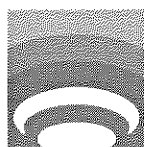
Elemento de despesas:
Fonte:
Programa de Trabalho:

8 - ESTIMATIVA DO VALOR:

R\$ 341.714,64 (Trezentos e quarenta e um mil setecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

Processo 040002527/2019	Data 04/10/2019	Rubrica Patricia da S. M. de Carvalho Matricula: 12408885	Folha 15
----------------------------	--------------------	---	-------------



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

9.1 - O pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais de acordo com o decreto municipal de N° 13.281/2019 de 11 de julho de 2019: Art. 9°. Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente: I - 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;
- 10.3- Exercer a fiscalização do contrato;
- 10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 11.1- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- 11.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 11.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- 11.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 11.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 11.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- 11.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

12 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

- 12.1- Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3
Leandro Cecchetti - Matrícula 1243077-0
Diego Alejandro - matrícula 114413
Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13- MODALIDADE E TIPO:

- 13.1 - Pregão presencial, menor preço global.

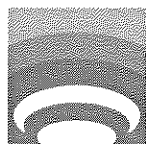
14 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 14.1 - Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora.
- 14.2- O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada conforme previsão constante do edital, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 15.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n° 8.666/93, da seguinte forma:
- 15.1.1 - Provisoriamente; no ato da entrega dos serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos

Processo 040002527/2019	Data 04/10/2019	Rubrica <i>vr</i>	Folha 16
----------------------------	--------------------	----------------------	-------------



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

Parágrafo único: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.1.2 - Definitivamente: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16- INFORMO QUE:

- 16.1- Os interessados deverão entrar em contato com esta secretaria para a realização da visita técnica e conhecimento do local;
A contratada deverá realizar as instalações dos equipamentos;
A contratada deverá realizar manutenções .

Niterói, 14 de outubro de 2019.

Patrícia da S. M de Carvalho

Patrícia da S. M de Carvalho
Responsável pela elaboração do termo
Mat. 1240838-5

Marcelo Serieiro Serra

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 1242247-3

Dayse Monassa

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 240.475-2

16 verso

Patricia da S. M. de Carvalho
Matricula: 12408385

0402527/19

Gabinete

Informo que a escalera do prego
presencial foi devido a ausencia do
item no catalogo do portal de
compras governamentais.

Em: 14/10/19

Patricia Carvalho

Patricia da S. M. de Carvalho
Matricula: 12408385



Processo:	Data:	Rubrica:	Folha:
040 2527/19	04/10/19	9	17

Do Sr. GERALDO CECILIANO

Informamos que em função da carência de oferta de mercado do objeto inicial, justifica-se que excepcionalmente atendemos de forma parcial aos incisos do Artigo 2º do Decreto 12.517/17.

Em: 14/10/19

Dayse Monassa

Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos

Dayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos
matrícula 124.256,30



MUNICÍPIO DE NITERÓI
RUA VISCONDE DE SEPETIBA, 987
NITERÓI
21 26200403
prefeitura@niteroi.rj.gov.br
28.521.748/0001-59

040/2527/19 LICITAÇÃO DE COMMODATÁRIA 30667 00001 18
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040002527/2019
ORGÃO : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
UNIDADE : SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS
USUÁRIO : WANESSA GOMES PEREIRA
070667

QUANDO NECESSÁRIO FRETE, O MESMO CORRERÁ POR CONTA DO FORNECEDOR
TODO FRETE DEVERÁ SER PAGO PELA EMPRESA REMETENTE - O MATERIAL DEVERÁ SER DE PRIMEIRA QUALIDADE

Dados da Solicitação

Departamento : 864 - SECONSER - CONTINT - CONTROLE INTERNO

Tipo : PREGÃO

Data : 15/10/2019 Val. Aprox.: R\$ 28.476,22

P.A. : 040002527/2019

Resumo : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR MANUTENÇÃO DE GMG EM VIRTUDE DA INSTALAÇÃO DE UMA CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL PARA RECALQUE DE ÁGUAS E EFLUENTES E QUADRO ELÉTRICO DE 35KW/220 V NO BAIRRO DE BOA VIAGEM POR 12 MESES.

PROC. ADM: 040/2527/2019

LICITAÇÃO/ PREGÃO

ITEM	QUANT	REF	MATERIAL OU SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO	Dotação: 11448/2019 - 26.01.04.122.0145.4191.3339039000000.00138 Unidade Orçamentária: SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS Proj/Ativ: 4191 - Administração Da Unidade Elemento: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Recurso: 10011 - 0.0.1.38 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO 3.3.9.0.39.84.00.00 - SERVICOS ESPECIALIZADOS 1162 - SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESERVA: TOTAL RESUMO: 1.1 FORNECIMENTO DE GRUPO GERADOR DE 45 KVA, LOCAÇÃO DE GRUPO MOTOR GERADOR DE 45 KVA, FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO MENSAL PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE 10 LITROS DE ÓLEO DIESEL POR MÊS, INSTALAÇÃO DO GRUPO GERADOR POR 12 MESES.	28.476,220000	28.476,22
TOTAL					28.476,22

NITERÓI, 15 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZO

SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERV

AUTORIZO

DIV. DE ABASTECIMENTO

VISTO



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Processo	Data	Assinatura	Folha
040/2527/2019	04/10/19	Wanessa Gomes Pereira Matr. 241.234-4	19

DECLARAÇÃO

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Dayse Monassa
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos.



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Processo: 040/2527/19	Data: 04/10/2019	Rubrica: Wanessa Gomes Pereira Matr. 241.234-4	Folha: 20
---------------------------------	----------------------------	---	---------------------

A Dr^a. Dayse Monassa,

Segue a solicitação de compras, declaração de conformidade para assinatura e posterior envio ao Setor Jurídico para elaboração da minuta do pregão.

Wanessa Gomes Pereira
Matr. 241.234-4
Setor de Orçamento

Ao Setor Jurídico,

Para elaboração da minuta do pregão.


Dayse Monassa
Secretária de Conservação
e Serviços Públicos

Recebido em 21/10/19
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Ao Gabinete,
segue o f.p. com a minuta.

Em 18/11/19

Lucimar S. Reis, Souza
Advogada-Assessoria Jurídica
Matr. 114391

Atribuna

QUARTA-FEIRA, 8 DE MAIO DE 2019

VAS, GEORREFERENCIAMENTO, ENSEADA, LIMA, GECLIMA, E SOCIAL DA SECRETARIA EXECUTIVA PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO - SEPLAG, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, com fundamento no artigo 230, inciso II, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, combinado com o art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Niterói,

DECRETA:
 1º - Fica transferido o Escritório de Gestão de Projetos - EGP-Nit, integrado à Diretoria de Planejamento e Modernização da Gestão - SEPLAG, sem aumento de recursos.
 2º - Ficam transferidos da Secretaria Executiva para a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão todos os cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas em exercício no EGP-Nit, bem como seus ocupantes, na forma do Anexo Único deste Decreto.

3º - Todos os projetos, financiamentos de organismos externos e internos, tais como BID, CAF e outros existentes de responsabilidade do EGP-Nit, assim como a manutenção e a modernização da infraestrutura urbana, hoje sob gestão da Secretaria Executiva, passarão à gestão da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG.

4º - As instalações, equipamentos, mobiliário, ferramentas, viaturas e materiais afetados ao uso do EGP-Nit na Secretaria Executiva serão realocados para a utilização pelo EGP-Nit na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG.

5º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores, o Orçamento da Secretaria Executiva destinado ao custeio dos projetos, de pessoal, de materiais e itens necessários ao atendimento das atividades do EGP-Nit e dos projetos descritos no artigo 3º do Decreto das Fontes 100, 101, 102, 114 e 115, serão remanejados para o Orçamento da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão - SEPLAG.

6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Niterói, 07 de maio de 2019

igo Neves - Prefeito

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 13.236/2019

NOME	CARGO	SÍMBOLO
YTHIA MARTINS DA SILVA	ASSESSOR A	CC-1
LIANA BAPTISTA SILVA	ASSESSOR A	CC-1
IZE DE OLIVEIRA FERRARO MELLO	ASSESSOR A	CC-1
TELOS QUINTEIRO E SILVA	ASSESSOR A	CC-1
NATIA DE FREITAS LUIZ DESMARIS	ASSESSOR A	CC-1
ARISSA TEREZINHA MABUQUE PEREIRA DA SILVA	ASSESSOR B	CC-2
SIA ROSARIO DOS SANTOS	ASSESSOR B	CC-2
IRCELO DO VALE VIEIRA	ASSESSOR B	CC-2
YTHALLIA TERLESKI SANGARRA	ASSESSOR B	CC-2

vaga da exoneração de Joatham Pires Auer

Port. nº 808/2019 - Toma insubsistente a Portaria nº 540/2019, publicada em 03 de abril de 2019.

Port. nº 809/2019 - Considera nomeada, a contar de 01/04/19, CLAUDIA MEDEIROS MORGADO LOPES para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Documentação de Faltas Vitais - FMS-6, da Coordenadoria do Observatório de Saúde, da Fundação Municipal de Saúde em vaga da exoneração de Helyett Coelho Siqueira dos Santos.

Port. nº 810/2019 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/05/19, EINAKS WILIS STURMS do cargo de Diretor Administrativo, DG, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia.

Port. nº 811/2019 - Considera nomeado, a contar de 01/05/19, ALLAN WILIS PEREIRA STURMS para exercer o cargo de Diretor Administrativo, DG, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga da exoneração de Einaks Wilis Sturms, acrescido das qualificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 812/2019 - Considera exonerado, a contar de 01/05/19, ALLAN WILIS PEREIRA STURMS do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, por ter sido nomeado para cargo incompatível.

Port. nº 813/2019 - Considera nomeada, a contar de 01/05/19, KAROLINA GAMEIRO COTA DIAS para exercer o cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia, em vaga da exoneração de Allan Wilis Pereira Sturms, acrescido das qualificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 814/2019 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/05/19, ALEXANDRE NOGUEIRA SOBRZA do cargo de Diretor Geral, DG, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor.

Port. nº 815/2019 - Considera nomeada, a contar de 01/05/19, VANESSA SEIXAS para exercer o cargo de Diretor Geral, DG, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, em vaga da exoneração de Alexandre Nogueira Sobroza, acrescido das qualificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 816/2019 - Considera exonerado, a pedido, a contar de 01/05/19, FREDERICO DE RESENDE CHAVES do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor.

Port. nº 817/2019 - Considera nomeado, a contar de 01/05/19, JÚLIO VICENTE RIBEIRO FILHO para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, em vaga da exoneração de Frederico de Resende Chaves, acrescido das qualificações previstas na Comunicação Interna nº 01/09.

Port. nº 818/2019 - Considera exonerada, a pedido, a contar de 01/05/19, GISELE SOUZA DA SILVA do cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor.

Port. nº 819/2019 - Considera nomeado, a contar de 01/05/19, RENAN CUIPELO SOBRZA para exercer o cargo de Assessor C, CC-3, da Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor, em vaga da exoneração de Gisele Souza da Silva, acrescido

do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 062/2019, Processo nº 020/0064/14/2018.

PORT. Nº 213/2019

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto nos Decretos nºs 7.485/1997, 9.614/2005 e 12.520/2017, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão Permanente de Licitação - CPL e a Comissão de Pregão para o período de um ano, a partir da data da publicação, compostas dos seguintes membros:

MEMBROS	MATRÍCULA	CPL/FUNÇÃO	PREGÃO/FUNÇÃO
Conceição Fátima Benardes	1241.203-0	Presidente	Pregão
Sandra Regina da Silva Moura	1224.403-8	Vice-Presidente	Pregão Substituto
Fátima Rosalinda Palianno	1239.051-8	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Gabriele Pass Santos de Mendonça	1242.241-1	Membro Efetivo	Equipe de Apoio
Dalmo de Souza Dantas Oyada	1224.336-8	Membro Efetivo	Equipe de Apoio

Art. 2º - O Presidente/Pregoeiro será substituído, automaticamente, pelo Vice-Presidente/Pregoeiro Substituto, quando necessário.

Art. 3º - Serão exercidas pelos membros das Comissões, as funções na Comissão Permanente de Licitação - CPL e na Comissão de Pregão.

Art. 4º - Da presente Portaria será dado conhecimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TOERJ, à Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle - SEPLAG, ao Departamento de Pessoal e Pagamento - ADPP e ao Departamento de Pessoal - ADP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORT. 215/2019 - Lota, a contar de 01/04/2019, CELINEA LIMA DA SILVA ROCHA, Assistente Administrativo, nível 6, matrícula nº 1227.051-0, na Secretaria Municipal de Administração. Referente ao Processo nº 160/04/19.

EXTRATO Nº 87/2019-SMA/ADSG

INSTRUMENTO Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida: PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa AGUAS DE NITEROI S/A; OBJETO: reconhecimento, a liquidação e o pagamento à empresa AGUAS DE NITEROI S/A, da dívida líquida no valor total de R\$ 9.361,62 (Nove mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos), referente ao pagamento do fornecimento de água, referente à outubro/2018. VALOR: R\$ 9.361,62 (Nove mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos); VERBA: P. T. nº 17010412201454191, nº 3339092; FONTE: 00138; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 4.320/64 e despachos contidos no processo nº 750/69/2019; DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2019.

EXTRATO Nº 88/2019-SMA/ADSG

INSTRUMENTO Termo Unilateral de Reconhecimento de Dívida: PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa AGUAS DE NITEROI S/A; OBJETO: reconhecimento, a liquidação e o pagamento à empresa AGUAS DE NITEROI S/A, da dívida líquida no valor total de R\$ 3.251,69 (Três mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), referente ao fornecimento de água, referente à novembro/2018.

Sulamita V. dos Santos

Assessoria Jurídica

020/2537/19

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Rub

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

22

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - SERVIÇOS

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE NITERÓI O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, torna público que, devidamente autorizada pela Secretária de Conservação e Serviços Públicos, na forma do disposto no processo administrativo, na forma do disposto no processo administrativo n.º 040/002527/2019, fará realizar, no diade.....de....., às.....horas, no Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 – 5º andar, Centro – Niterói - RJ, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme ANEXO I – Termo de Referência, que será regida pelo disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Federal nº 3.555/2000, no Decreto Municipal nº 9.614/2005, na Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993, além de outras normas aplicáveis, bem como as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no veículo de publicação dos atos oficiais do Município e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via correio eletrônico, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.niteroi.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a doação de uma resma de papel A4, no Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, comprovado pela Comissão de Licitação.

1.4 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Departamento de Material e Patrimônio à Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 5º andar, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 horas ou através do e-mail material.sma@niteroi.rj.gov.br.

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

23

1.4.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.5 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Visconde de Sepetiba nº 987, Térreo – Protocolo Geral, Centro, Niterói, RJ, de 10:00 horas até 16:00 hora, ou, ainda, através do fac-símile fax (021) 2613.2456 ou e-mail: material.sma@niteroi.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá à Secretária de Conservação e Serviços Públicos, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão é a contratação de empresa especializada para locação de um Grupo Motor Gerador de 45 KVA, incluindo a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, com fornecimento de 100 (cem) litros de diesel/mês, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste Termo de Referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 138

PROGRAMA DE TRABALHO: 260104.122.0145.4191

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

4.1. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

4- TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

4.1 O presente pregão rege-se pelo tipo menor preço global.

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Sulamita **Rubens** Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

24

4.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é R\$ 28.476,22 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos).

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão Presencial empresas especializadas cujo objeto social contenha atividades compatíveis com o objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam todas as exigências deste edital.

5.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos termos do itens 15.14.1 e 15.14.2 do presente edital.

5.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.5 Não será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

6. CREDENCIAMENTO

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

25

recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.2 A documentação referida no item 6.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento (Anexo 2), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.

6.3 Os documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2 deverão ser entregues ao Pregoeiro fora de qualquer envelope.

6.4 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.4.1 Deverá ser indicado um representante ou procurador principal e os seus substitutos com ordem de prioridade. Não havendo indicação, caberá ao Pregoeiro realizar a escolha.

6.5 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.6 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1 e 6.2. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE NITERÓI

PREGÃO N.º ----- NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE NITERÓI PREGÃO N.º -----

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Sulamir Rub dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

36

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

7.2 O licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo 3), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002.

7.2-A Além dos documentos mencionados no item 7.2, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Pregoeiro declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar, nos termos do item 15.14.1 e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do item 15.14.2, cujos efeitos ainda vigorem, na forma do Anexo 5 – Declaração de inexistência de penalidade;

7.2-B Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2-C Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 7.2-B, com o registro da penalidade específica de proibição de contratar com o Poder Público, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Rubrica
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

24

7.3 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

7.4 A não apresentação da declaração prevista no item 7.2 implicará na desclassificação imediata do licitante.

7.5 Os documentos dos envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

7.6 Os documentos do ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados em 2 (duas) vias, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo 4) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão.

7.6.1 O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo 7.

7.7 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

7.8 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

7.9 Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

7.10 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

7.11 O ENVELOPE "B" conterá os documentos especificados no item 9.

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Sulamita V. dos Santos **Folhas**
Assessoria Adm.
Assessoria Jurídica

8- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no item 7.2 e com os envelopes "A" e "B", apresentados na forma anteriormente definida.

8.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.3 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

8.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.3, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

8.5 Aos licitantes qualificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

8.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos itens 8.3, 8.4 e 8.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

8.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

8.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Rubrica
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

29

8.11 Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

8.11.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

8.11.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- c) Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas de modo a se identificar aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 15 do edital.

8.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Sulamir Rub dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

30

8.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação.

8.15.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances verbais, sem prejuízo do disposto no item 8.11, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.15.2 Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

8.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

8.16.1 Será desclassificada a proposta ou o lance com valor superior ao preço máximo admitido, na forma do item 4.2.

8.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

8.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

8.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Rubrica
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

35

8.20 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

8.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

8.22 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

8.23 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da (o) Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

9.1.1 Habilitação Jurídica:

9.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a-) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores; b-) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física; c-) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d-) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e-) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f-) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração; g-) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Sulari ~~Rub~~ dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

32

Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

9.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão

Data:

Sulamita V. dos Santos
Rubricado
Agente Adm.
Assessoria Jurídica
Folhas
33

Processo:

040/0002527/2019

04/10/2019

Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

9.1.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

9.1.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.1.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.1.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

9.1.3.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Sulamita  dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

31

9.1.3.1.1 Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

9.1.3.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.1.3.3 A empresa em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

9.1.4 Qualificação Técnica

9.1.4.1 Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.1.5 Declaração relativa ao Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

9.1.5.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar declaração, na forma do Anexo 9, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.2 Do Prazo de Validade das Certidões



Data:

Sulamir dos Santos
Assessoria Jurídica

Folhas

35

Processo:

040/0002527/2019

04/10/2019

9.2.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.3 COOPERATIVAS DE TRABALHO

9.3.1 Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

9.3.2 A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da cláusula 9 deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

- I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;
- II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata de aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;
- VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;
- IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

9.3.3 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

- a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou
- b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

36

9.3.4 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 9.4.2.

9.3.5 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

10. DOS RECURSOS

10.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal.

10.2 Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

10.5 O Pregoeiro não admitirá o recurso:

- a) Se a intenção de recorrer foi manifestada por quem não represente o licitante tenha poderes expressos para interpor recurso;
- b) Se a intenção de recorrer não for manifestada no momento oportuno ou as razões escritas forem apresentadas intempestivamente;
- c) No caso de o licitante não apresentar motivação ligada a decisão ou exarados no decorrer do certame.

10.6 O Pregoeiro poderá, motivadamente, reconsiderar a decisão no prazo de 05 dias úteis.

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Rubrica
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

34

10.7 Reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará o Pregoeiro o recurso à Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, que terá, preferencialmente, o prazo de 05 dias úteis para decidir a questão.

10.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 Não havendo recurso interposto por licitante ou nos casos o item 10.4, a adjudicação será realizada pelo próprio Pregoeiro.

11- DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

11.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.3 O licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo máximo de três dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

11.4 Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- | | | |
|-----|----------------------------|-----|
| I | - até 200 empregados..... | 2%; |
| II | - de 201 a 500..... | 3%; |
| III | - de 501 a 1.000..... | 4%; |
| IV | - de 1.001 em diante. | 5%. |

11.5 Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Sulamita dos Santos
Rub
Agência Adm.
Assessoria Jurídica
Folhas
38

políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

12- DO PRAZO

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

12.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

13. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Município (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL) cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

13.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

13.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativa à mão de obra empregada no contrato.

Data:

Rubrica
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas
39

Processo:

040/0002527/2019

04/10/2019

13.4 O pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

13.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

13.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

13.8 A forma de pagamento será efetuado em parcela única de acordo com o decreto municipal de Nº 13.281/2019 de 11 de julho de 2019: Art. 9º. Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente: I – 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13.9 - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93.

13.9.1 - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

13.9.2 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

13.9.3 – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Sulamita V. dos Santos
Assessoria Jurídica

Folhas

40

13.9.4 – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

13.9.5 - O prazo decadencial convencionado para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

14.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

14.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Rubrica
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas
41

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

14.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

14.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

14.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

14.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 15.2, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

14.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 14.2:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Sulamita V. dos Santos
Rub. Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

42

- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

14.6 A advertência poderá ser aplicada quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida nos item 16.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

14.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 14.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

14.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 14.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

14.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido,

22

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Sulamir dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

43

respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

14.10 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 14.2, e no item 14.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

14.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

14.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

14.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 15.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 15.2.

14.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

14.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

14.14 As penalidades previstas no item 15.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

14.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar pela *União, os Estados e os Municípios capitais de Estado ou com*

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Sulamir dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

44

Produto Interno Bruto – PIB - igual ou maior do que Niterói, conforme listagem divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

14.14.2 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

14.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração.

14.15.1 O registro mencionado no item acima deverá ser feito com a remessa do extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 15.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

14.16. Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

15 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

15.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 1), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

15.2 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

15.3 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Rubrica
Sulamirã V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas
45

essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

15.4 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

15.5 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso; b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

15.6 A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 15.5 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

15.7 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

15.8 No caso do item 14.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Sulamita V. dos Santos
Assessoria Jurídica
Rubrica
Folhas 46

16.2 A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas

16.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de prévia defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

16.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

16.7 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1 - Minuta Contratual

Anexo 2 - Carta de Credenciamento

Anexo 3 - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo 4 - Modelo de Proposta de Preços

Anexo 5 - Declaração de Idoneidade

Anexo 6 - Declaração para Microempresas e Empresa de Pequeno Porte

Anexo 7 - Declaração de Superveniência

Anexo 8 - Termo de Referência

Anexo 9 - Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

Anexo 10- Declaração de não Contribuinte do ISS E Taxas Municipais

16.8 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

47

16.9 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização do contrato com o adjudicatário, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

16.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.

16.12 O foro da cidade de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Niterói, 19 de NOV de 2019



DAYSE NOGUEIRA MONASSA
SECRETÁRIA DE CONSERVAÇÃO E
SERVIÇOS PÚBLICOS

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Rubrica
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas 48

ANEXO 1

CONTRATO Nº __ / __

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO DE
MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM MUNICÍPIO DE NITERÓI, PELA
SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS
PÚBLICOS E A _____.**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, tendo como gestora a SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS – SECONSER, representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr^a. DAYSE NOGUEIRA MONASSA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 0178680115-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 642.121.577-72, doravante denominada SECRETÁRIA, sendo a SECONSER sediada na Rua Avenida Visconde Rio Branco nº 11, Ponta D' Areia - Niterói – Rio de Janeiro, CEP: 24.020-970, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ/MF sob o nº 28.521.748/0001-59, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de locação de equipamentos, com fundamento no processo administrativo nº 040/002527/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação de um Grupo Motor Gerador de 45 KVA, incluindo a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, com fornecimento de 100 (cem) litros de diesel/mês, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste Termo de Referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).

PARÁGRAFO ÚNICO - O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Rubrica
Sulamita L. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

49

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da entrega da Autorização de Serviço, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Rub.
Sulamir V. dos Sa
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

60

- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- p) Quando o objeto da licitação for prestação de serviço que envolva mão de obra residente, o licitante vencedor deverá comprovar, no momento da assinatura do contrato, o cumprimento da Lei Municipal nº 3.270/2017, a qual reserva 3% dos postos de trabalho oriundos do contrato administrativo para moradores em situação de rua assistidos por políticas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 2º, §1º, desde que atendidos os requisitos profissionais definidos pela empresa contratante.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2019, assim classificados:

Natureza das Despesas: 260104.122.0145.4191

Fonte de Recurso: 3390.39

Programa de Trabalho: 138

Nota de Empenho: _____

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. *ee*

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Rubrica
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

51

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pela Secretária Municipal de Conservação e Serviços Públicos, conforme ato de nomeação:

- 1- Marcelo Serieiro – Matrícula: 1242247-3
- 2-Leandro Alves Cecchetti – Matrícula: 1243077-0
- 3- Diego Alejandro – Matrícula: 114413

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a) no parágrafo primeiro, no prazo de 02 (dois) dias após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Sulamita dos Santos
Rub Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

52

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Federal nº 8.213, de 1991, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas ad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFO TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à **CONTRATADA**, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Rubrica
Sulamita V. dos S.
Agente Adm.
Assessoria Jurid.

Folhas

53

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quarto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da **CONTRATADA**, junto à instituição financeira contratada pelo Município(CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

PARÁGRAFO PRIMEIRO –No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 11, Ponta da Areia – Niterói, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO–Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Sulamita V. dos Santos **Folhas**
Assessoria Jurídica
54

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO- A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

PARÁGRAFO NONO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGPM, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Rubrica
Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

55

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Na forma da Lei Federal nº 8.213/91, de 1991, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Município poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

PARÁGRAFO QUARTO – Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o instrumento poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Sulami Rub dos
Agente Adm
Assessoria Ju.

Folhas

56

com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro Municipal suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do parágrafo primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do parágrafo primeiro, será imposta pelo próprio Secretário Municipal ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário Municipal.
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do parágrafo primeiro:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Rubrica
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

57

- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUINTO - Dentre outras hipóteses, a pena de advertência será aplicada à CONTRATADA quando não apresentada a documentação exigida no parágrafo terceiro da cláusula oitava, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SEXTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento, na forma prevista no parágrafo sexto, da cláusula oitava.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do parágrafo primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO OITAVO - A reabilitação referida pelo parágrafo sétimo poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO NONO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Sulamir dos Santos
Assessoria Jurídica
Folhas 58

PARÁGRAFO DÉCIMO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do parágrafo primeiro, e no parágrafo nono, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do parágrafo primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Niterói enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE na Secretaria de Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido o extrato de publicação no veículo de publicação dos atos oficiais do Município do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do parágrafo primeiro, de modo a possibilitar a formalização da

Data:

Sula Rubrica dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

59

Processo:

040/0002527/2019

04/10/2019

extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Município de Niterói.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art.5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no veículo de publicação dos atos oficiais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos em lei;

II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

22

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Sulay
Rub V. dos Santos
Assistente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas 60

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGESIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data:

Sulamita V. da
Assessoria Adm.
Assessoria Jur

Folhas

61

Processo:

040/0002527/2019

04/10/2019

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, em 19 de NOV de 2019



DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

CONTRATADA

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Sulamita V. dos Santos **Folhas**
Agente Adm. 62
Assessoria Jurídica

ANEXO 2 - MODELO - CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(s) Sr.(a)(s) _____, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, suprarefenciada, na qualidade de Representante Legal da empresa, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

Data:

Sulamita V. dos Santos
Rubrica dos Santos
Folhas
Assessoria Jurídica 63

Processo:

040/0002527/2019

04/10/2019

**ANEXO 3 – MODELO – DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

(nome da empresa), CNPJ
(número de inscrição), sediada
(endereço completo), declara, sob as Penas
da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Presente processo licitatório.

_____(Local), ____ de ____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Sulamir ~~Rub~~ dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

64

ANEXO 4 – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL E/OU ESTADUAL:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

CEP:

ESTADO:

Especificação dos Equipamentos / Material Permanente / Consumo					
I T E M	SERVIÇOS (Especificação Técnica)	U N	Q U A N T .	V A L O R	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para locação de um Grupo Motor Gerador de 45 KVA, incluindo a manutenção preventiva e corretiva do equipamento, com fornecimento de 100 (cem) litros de diesel/mês, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste Termo de Referência, especificados e quantificados na forma da proposta de preços (Anexo 4) e Termo de Referência (Anexo 8).	U M	1	R \$	R\$

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Rubrica
Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

65

	TOTAL GLOBAL:	R\$
--	--------------------------	------------

Valor total do lote: R\$ _____
(em algarismos)

(por extenso) _____

() Optante pelo Simples Nacional

() Não Optante pelo Simples Nacional

DECLARO, que o(s) item(s) ofertado(s) está(ão) em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência do Objeto deste Edital.

DECLARO, ainda, que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital, assim como abrange todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item(ns) em perfeitas condições de uso, eventual substituição de unidades defeituosas e/ou entrega de itens faltantes.

Essa proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Niterói, ____ de ____ de 20__.

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Rub

Sulamita M. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

66

ANEXO 5 - MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____ (nome da empresa), CNPJ
_____ (número de inscrição), sediada
_____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE
da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial Nº XXX, que
não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à
autenticação).

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Rubrica

Sulamita dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

67

ANEXO 6 - MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

_____, (nome da empresa), CNPJ
_____, (número de inscrição), sediada
_____, (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de direito, na qualidade
de PROPONENTE da licitação instaurada pelo CRF/RJ, na modalidade de Pregão Presencial, que é
() MICRO EMPRESA ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, cumprindo os requisitos legais para
efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §
4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos
42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente
certame. 

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, (Local), _____ de _____ de 20____.

(Nome e Assinatura do representante legal)

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Rub
Sulamita V. dos S.
Agente Adm
Assessoria Jurídica

Folhas

68

ANEXO 7 – MODELO – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ
_____, sediada no endereço
_____ (endereço completo), DECLARA,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no
presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20____.
(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Rubrica
Sulamita V. dos Santos
Agência Adm.
Assessoria Jurídica

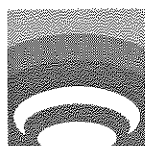
Folhas

69

Anexo 8 – Termo de Referência

u

Processo 040002527/2019	Data 04/10/2019	Sulam Rubrica Sênio. Agente Adm. Assessoria Jurídica	Folha 70
----------------------------	--------------------	--	-------------



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

TERMO DE REFERÊNCIA DAS DESPESAS

1- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Em virtude da instalação de um conjunto de moto bomba submersível para recalque de águas e efluentes e quadro elétrico de 35 KW / 220 V, será necessário a contratação de uma empresa especializada, para realizar mensalmente a locação com manutenção preventiva e corretiva de um grupo de gerador de 45 KVA.

2 - OBJETO:

2.1 - Contratação de empresa especializada para locação de um Grupo Motor Gerador de 45 KVA, incluindo manutenção preventiva e corretiva do equipamento, com fornecimento de 100 (cem) litros de diesel/mês, conforme especificações constantes na tabela I e dos demais itens deste termo de referência.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Tabela I

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Mensal	12	Fornecimento de grupo gerador de 45 Kva, *Locação de grupo motor gerador de 45 Kva, *Fornecimento de manutenção mensal preventiva e corretiva, *Fornecimento de 100 litros de óleo diesel por mês, *Instalação do grupo gerador.	R\$ 28.476,22	R\$ 341.714,64
TOTAL:					R\$ 341.714,64

4 - LOCAL DE LOCAÇÃO:

A locação se dará Rua presidente Domiciliano esquina com Rua Domingos Saad- Boa Viagem - Niterói, em dias úteis das 9:00h às 17:00h, pela contratada.

5 - PRAZO E FORMA DE LOCAÇÃO:

5.1 -O prazo da locação será de 12 meses, sendo a medição realizada mensalmente ficando certo, que a 1ª medição se dará em 30 (trinta) dias corridos, contados da data do envio da autorização de serviço, que será enviada via e-mail ao contratado, após a assinatura do contrato. A 2ª medição será efetuada 30 (trinta) dias após a primeira e assim sucessivamente até a última.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de despesas:
Fonte:
Programa de Trabalho:

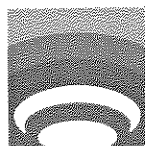
8 - ESTIMATIVA DO VALOR:

R\$ 341.714,64 (Trezentos e quarenta e um mil setecentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

22

Processo 040002527/2019	Data 04/10/2019	Rubrica Sulamir dos Santos Agente Adm. Assessoria Juridica	Folha 71
----------------------------	--------------------	---	-------------



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

9.1 - O pagamento será efetuado em 12 parcelas mensais de acordo com o decreto municipal de Nº 13.281/2019 de 11 de julho de 2019: Art. 9º. Respeitada a ordem de classificação dos créditos e após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente: I - 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 10.1 - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.2- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do contrato;
- 10.3- Exercer a fiscalização do contrato;
- 10.4- Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 11.1- Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- 11.2- Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 11.3- Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- 11.4- Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 11.5- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 11.6- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.
- 11.7- Fornecer o respectivo transporte do fornecimento do objeto contratado.

12 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

- 12.1- Marcelo Serieiro - Matrícula 1242247-3
Leandro Cecchetti - Matrícula 1243077-0
Diego Alejandro - matrícula 114413
Designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou Defeitos observados.

13- MODALIDADE E TIPO:

- 13.1 - Pregão presencial, menor preço global.

14 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

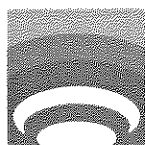
14.1 - Para a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta da empresa vencedora.

14.2- O Contrato terá vigência de 12(doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada conforme previsão constante do edital, mediante termos aditivos, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 15.1 - O recebimento do objeto será realizado pela Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

Processo 040002527/2019	Data 04/10/2019	Sulamita V. dos S. Assessoria Assessoria	Folha 72
----------------------------	--------------------	--	-------------



PREFEITURA
NITERÓI
TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

15.1.1 - Provisoriamente: no ato da entrega dos serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias, pelos responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de referência e na proposta.

Parágrafo único: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

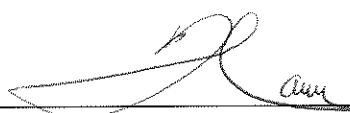
15.1.2 - Definitivamente: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, a conformidade com as especificações correspondentes constantes neste Termo de Referência, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

16- INFORMO QUE:

- 16.1- Os interessados deverão entrar em contato com esta secretaria para a realização da visita técnica e conhecimento do local;
A contratada devesa realizar as instalações dos equipamentos;
A contratada devesa realizar manutenções .

Niterói, 18 de novembro de 2019.

Marcelo Serieiro Serra
Subsecretário de Conservação e Serviços Públicos
Mat.1242247-3


Dayse Monassa
Secretária de Conservação e Serviços Públicos
Mat. 240.475-2

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Rub

Solamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

73

ANEXO 9 - MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____, (nome da empresa), CNPJ
_____, (número de inscrição), sediada
_____, (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE
da licitação instaurada pelo Município de Niterói, na modalidade de Pregão Presencial, conforme
disposto no artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário
Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555, não emprega menores de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, (Local), _____ de _____ de 20__.

(Assinatura do representante legal)

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à
autenticação). *Le*

Nome: _____

No da cédula de identidade: _____

Cargo: _____

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Rubrica

Sulamita V. dos Santos
Agente Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

74

**ANEXO 10 – MODELO – DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRIBUINTE DO ISS E TAXAS
MUNICIPAIS**

A empresa _____, CNPJ
(número de inscrição) _____,
sediada no endereço _____ (endereço
completo), DECLARA, sob as penas do artigo 7º da Lei 10.520/2002, que não é contribuinte de ISS e
Taxas do Município de Niterói. 2

_____, _____ de _____ de 20_____.
(Local)

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Rub
amita Nogueira Santos
Agência Adm.
Assessoria Jurídica

Folhas

75

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARO A CONFORMIDADE, sob as penas que a Lei impõe, da minuta de fls. 22 a 74 do Processo Administrativo nº 040/002527/2019 com as minutas-padrão estabelecidas pelo Decreto nº 11.466/2013 e suas respectivas atualizações, bem como, da Lei Federal 12.846/2013.

Niterói, 18 de novembro de 2019.



DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Rubrica
Sulamis
Assessoria

Folhas

76

AO GABINETE,

Para esclarecimentos perante a PGM, informamos o que se segue:

1)A minuta do edital e o termo de referência de despesas indicam a modalidade licitatória de pregão presencial, menor preço global, sem a utilização de mão de obra residente.

2)Foi retirada a previsão de participação de consórcio na minuta do edital (item 5.5),vez que, entendemos que trata-se de objeto simples, não cabendo tal autorização.

3) Informo que os itens relativos ao recebimento do serviço, foram modificados pela área técnica para que a presente minuta de edital se adeque as condições e necessidades diárias desta Seconser, garantindo por conseguinte, a aplicabilidade do princípio da eficiência.

4)Informo outrossim, que o índice de correção monetária escolhido (índice geral de preços de mercado – IGP-M) é um índice combinado, dando uma medida de variação de preço em diversos segmentos.

5)Quanto a exclusão da cláusula de garantia(item 13 da minuta do edital e cláusula décima da minuta contratual) entendo, s.m.j., que o valor médio apontado nas cotações para a futura prestação de serviços, não apresenta risco potencial ao interesse do ente público contratante.

6)Esclareço que o item 13 da minuta do edital e a cláusula nona da minuta contratual foram modificadas para que passe a constar em seus respectivos conteúdos, a instituição financeira contratada pelo Município, conforme informação da PGM.

7)Informo que não foram localizados no site da PGM, os modelos exigidos relativos a Declaração de inexistência de penalidade (Anexo 5), citado no item 7.2-A, sendo substituído pela Declaração de Idoneidade e nem a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo 7), citado no item 7.6.1, motivo pelo qual não foram juntados ao presente processo administrativo. Ressalto, que foram incluídos os anexos Anexo 9- Declaração de Superveniência e o Anexo 10- Declaração de não Contribuinte do ISS E Taxas Municipais, por entender pertinente ao caso concreto.

Face ao exposto, sugiro, s.m.j., que o presente processo seja encaminhado a PGM para emissão de parecer.

Em 18/11/2019


LUCIMAR S.R.DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
MAT.114.391

Processo:

040/0002527/2019

Data:

04/10/2019

Rub
Sulamita
Agente
Assessoria Ju.

Folhas

77

À PGM,

Solicito parecer.

EM 18 / 11 /2019


DAYSE NOGUEIRA MONASSA
Secretária Municipal de Conservação
e Serviços Públicos

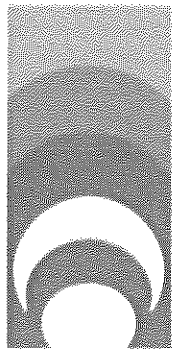
Processo	Data	Rubrica	Folha
04012527/19	04/10/19	Sulamita V. dos Santos Agente Adm. Assessoria Jurídica	78

Ao Setor de Compras,

Segue o p.p conforme entendimento verbal.

Em, 25 / 11 /2019.


LUCIMAR S. DOS REIS DE SOUZA
OAB/RJ 153.067
Mat.114.391



PREFEITURA

NITERÓI

TRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

SECONSER

CONTRA

CAPA